



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO 'DOCUMENTAÇÃO' DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/23, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO PREDIAL, ENVOLVENDO DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS E EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO – PRÉDIO IV – LOCALIZADO NA RUA BAMBI, 55, NO BAIRRO GURILÂNDIA, EM TAUBATÉ – SP.

Às nove horas do dia vinte e oito de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 – Centro, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Alberto Rodrigo de Oliveira – Respondendo pela Presidente, Fernando Pimentel Pereira – Membro e Pedro Nicola Machado Ramos – Membro, que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria 687, de 03 de Maio de 2021, conforme cópia no processo, quando se constatou a entrega dos envelopes das empresas: ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP, neste ato representada pelo Sr. Marcial Bento Cavalari, EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, sem representante presente, S. L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, sem representante presente, FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA., neste ato representada pelo Sr. Antônio Celso Almeida Silva, GJR CONSTRUTORA LTDA., sem representante presente, ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP, neste ato representada pelo Sr. Renato Azevedo Murad e J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, sem representante presente. Preliminarmente, os componentes da Comissão verificaram todos os envelopes entregues, constatando e comprovando que os mesmos ainda se encontravam totalmente indevassáveis. Foi consultado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP) a idoneidade das empresas participantes, constatando que não há nada que as desabone. As empresas ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP, EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP e S. L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI apresentaram declaração no sentido de que pretendem postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes dizendo conter 'documentação', sendo que o conteúdo foi rubricado por todos os presentes. O representante da empresa ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP, faz constar em ata: "EMC – Não tem Registro CREA. Estevão Engenharia. Marcial Bento Cavalari. 28/06/2023" O representante da empresa ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP, faz constar em ata: "Reservatório elevado: c/ 3m. Não localizei. GJR, JLA, EMC e FACCHIN s/ carimbo do CREA. 28/06/23. Renato Azevedo Murad." Ato contínuo, o Presidente da comissão proferiu a seguinte decisão: suspender os trabalhos com providências para encaminhamento dos autos para que a Secretaria de Educação realize a análise da documentação técnica, oferecendo subsídios para decisão de habilitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente da Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às dez horas e quarenta minutos, com providências para publicação do resultado de habilitação em Diário Oficial do Estado - Caderno Municípios, em uma data oportuna, conforme instruções editalícias, sendo encaminhado aos proponentes na mesma data, e derradeiramente, a lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta, será assinada por todos os presentes, encerrando, assim, definitiva e efetivamente os trabalhos.

Respondendo pela Presidente:


Alberto Rodrigo de Oliveira

Membros:


Fernando Pimentel Pereira


Pedro Nicola Machado Ramos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Representantes:


Marcial Bento Cavalari
ESTEVAO ENGENHARIA LTDA - EPP


Antônio Celso Almeida Silva
FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA.


Renato Azevedo Murad
ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

